



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

ATA da décima quarta reunião ordinária do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, realizada no dia 4 de julho de 1961.

Presidência do Excelentíssimo Conselheiro José Aloisio de Campos.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um, na Séde da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, Avenida Rui Barbosa, 251, Entroncamento, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, às nove horas, presentes os Conselheiro General Augusto Fragoso, representante do Estado Maior das Fôrças Armadas; José Antônio de Souza Leão, representante do Govêrno do Estado de Pernambuco; Samuel Vital Duarte, representante do Ministério do Trabalho; José Vicente Oliveira Martins, representante do Govêrno do Estado da Bahia; Jesus Nunes Ribeiro, representante do Govêrno do Estado do Maranhão; Coronel Afonso Augusto de Albuquerque Lima, representante do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas; José Guimarães Duque, representante do Ministério de Viação e Obras Públicas; José Aloisio de Campos, representante do Govêrno do Estado de Sergipe; José Parsifal Barroso, Governador do Estado do Ceará; Lincoln Cavalcanti, representante do Govêrno do Estado de Alagoas; Jonas Leite Chaves, representante do Govêrno do Estado da Paraíba; Bento Dantas, representante do Ministério da Agricultura; Aluizio Afonso Campos, representante do Banco do Brasil S/A; Gilberto Freyre, representante do Ministério da Educação e Cultura; João Gomes Sobrinho, representante da Superintendência da Comissão do Vale do São Francisco; Geraldo José de Melo, representante do Govêrno do Estado do Rio Grande do Norte e Celso Monteiro Furtado, Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, secretariada por Osmário Alifait Lacet, secretário do Conselho Deliberativo da SUDENE, teve lugar a décima quarta reunião ordinária do Conselho Deliberativo

da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. Instalando os trabalhos, o Superintendente Celso Furtado indica os Conselheiros José Aloisio de Campos e Jesus Nunes Ribeiro para, respectivamente, Presidente e substituto da reunião, o que é aprovado por aclamação. Assumindo a Presidência dos trabalhos o Conselheiro José Aloisio de Campos, após agradecer a deferência que recebe em nome do Estado de Sergipe, submete à discussão e votação as atas da décima terceira reunião ordinária e segunda reunião extraordinária, que não sofrendo emendas são aprovadas. Em seguida, o Secretário procede a leitura do seguinte EXPEDIENTE: Ofícios: do Governo do Estado da Bahia, do Governo do Estado de Alagoas, do CONDESE e da CPE acusando recebimento de material para a reunião; do Governo do Estado da Paraíba, apresentando Dr. Jonas Leite Chaves para representar aquele Estado na reunião de julho; Telegramas: do Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, indicando o Dr. João Gomes Sobrinho para representar aquela Comissão na reunião de julho; do Governo do Estado do Ceará agradecendo a remessa de material para a reunião. O Senhor Presidente concede a palavra ao Conselheiro Superintendente Celso Furtado para o relatório mensal das atividades da Secretaria Executiva. O Conselheiro Celso Furtado, com a palavra, focaliza inicialmente os trabalhos do Congresso Nacional relativos ao Plano Diretor, informando que os mesmos alcançaram, na Câmara dos Deputados, sua etapa final e que a Superintendência esteve presente em reuniões das distintas Comissões da Câmara, prestando tôdas as informações e todos os esclarecimentos solicitados, tendo sido aprovados, em tôdas as Comissões, Pareceres sobre o Plano Diretor da SUDENE e também, em plenário, o requerimento de urgência para a votação da matéria. Adianta que a Superintendência, quando de sua presença em tôdas as Comissões, adotou o princípio de ordem geral de defender as diretrizes aprovadas por este Conselho e de se negar a apoiar qualquer modificação no Plano mas, evidentemente, não exercer nenhuma influência no sentido de eliminar essas modificações de vez que julgava que o Congresso já havia amadurecidamente discutido a matéria e que estava em condições de chegar às suas conclusões sem outra interferência por parte da Superintendência que não fôsse aquela de um esclarecimento puramente técnico. Algumas alterações do Plano são de molde a modificar as diretrizes introduzidas por este Conselho. Foram introduzidas outras estradas no Plano Rodoviário

G. F.

P. R. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

3.

Básico, quando o fundamental, em nosso programa, é exatamente que se definissem prioridades entre as muitas estradas do Nordeste, prioridade esta que só poderia ser definida por um órgão técnico que fêz um estudo de conjunto da região. Entretanto, os senhores Deputados tomaram um decisão de ordem geral, que lhe pareceu um compromisso altamente louvável, no sentido de não introduzirem, de nenhuma maneira, estradas no Plano da SUDENE que não fôssem, já, estradas federais. Houve, também, uma tendência inicial, nas Comissões Técnicas, de dividir todos os recursos para abastecimento d'água. Essa pulverização de recursos para a - bastecimento d'água tem levado o Govêrno Federal a dispender grandes somas no Nordeste e a realizar muito pouco serviço efetivo e foi decisão dêste Conselho que o Plano Diretor não discriminaria propriamente ao nível das cidades, para que pudéssemos, efetivamente, cumprir o planejamento, em face da inexistência de projetos, em muitos casos. Depois dessa tendência inicial, ocorrida na Câmara, houve uma reação muito louvável no sentido de que os recursos fossem distribuídos ao nível dos Estados, dentro do critério da Lei 1.004, cabendo, então, à SUDENE, a distribuição dêsses recursos ao nível das cidades. Havendo, também, um conjunto de sugestões para acrescentar muita cousa ao Plano, a Comissão de Orçamento encontrou uma fórmula bastante hábil para estabelecer um tétô a essas emendas aditivas. O Superintendente, na ocasião, expressou-se contra êsse critério. Entretanto, compreendemos que êle era uma tentativa para não se multiplicassem, "ad infinitum", as emendas aditivas ao Plano Diretor. Êsse critério foi no sentido de que cada Estado poderia adicionar projetos novos ao Plano Diretor até que o seu quantum representasse a parcela que, pela Lei 1.004, corresponde a êsse Estado. Êsse critério, no fundo, é contrário a tôda idéia de planejamento e fêz vêr aos Deputados que a idéia de planejamento é a idéia dominante na Lei que criou a SUDENE, que foi criada para trazer uma política de desenvolvimento ao Nordeste e essa política deve obedecer a um Plano. O legislador conciliou o que parecia irreconciliável dizendo: "sempre que possível êsses critérios serão aplicados", e nós admitimos, na SUDENE, que sempre que possível, isto é, sempre que não fira os princípios de planejamento que são aquelas que estão estabelecidos na Lei da SUDENE. Adianta poder afirmar que o clima do Congresso é nêste momento favorável a uma aprovação imediata do Plano Diretor da

G. F.

P. R. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

4.

SUDENE. Diz ainda que o mês de junho foi marcado por uma atividade muito intensa no seio da administração pública federal, relacionada com a reunião do Conselho Interamericano Econômico e Social em Montevideo, existindo, no momento presente, um grande interesse em concluir projetos e planos do Governo Federal para poder discutir junto às organizações internacionais as possibilidades de financiamento desses projetos. O Governo Federal constituiu uma Comissão Especial para estudar este problema e em ritmo acelerado apresentar um planejamento conjunto para o País. Diz poder assegurar que o esforço realizado por este Órgão nos últimos dois anos foi altamente produtivo e constitui, já, um patrimônio para o Nordeste. Pois, em todas as discussões em Plano Federal o Nordeste aparece como a única região do Brasil que tem, efetivamente, os seus problemas mais ou menos estudados, razoavelmente equacionados e já integrados em forma de Plano. O Governo Federal está empenhado na elaboração de um Plano Quinquenal para o País como um todo. Entretanto, como não seria possível ter este Plano agora, para esses debates em Montevideo decidiu a elaboração de um Plano de Emergência e o Nordeste pôde se apresentar diante da Comissão organizada pelo Governo Federal, não com elementos num Plano de Emergência, mas com um planejamento efetivo. Dessa forma, a SUDENE, por solicitação do Presidente da República, cooperou durante este mês com a Comissão que deveria apresentar um conjunto de projetos, plano esse que será base das discussões do Governo Brasileiro na reunião de Montevideo. A SUDENE decidiu não se apresentar com uma coleção de projetos, como outras regiões do Brasil têm feito, mas sim com um efetivo Plano de Desenvolvimento para o Nordeste. Esse Plano Quinquenal foi efetivamente elaborado e apresentado ao Senhor Presidente da República que o aprovou, e encaminhado à Comissão acima referida. Informa, ainda que, talvez mesmo pelo fato de termos alcançado uma etapa de planejamento, a Superintendência foi convidada para discussões preliminares, nos Estados Unidos, à conferência de Montevideo, o que considera uma grande distinção feita à SUDENE e uma grande vantagem para a região de vez que poderemos, ao nível técnico, discutir tranquilamente todos os nossos planos e projetos para o Nordeste antes que cheguemos à grande Conferência de Cúpula. Levou esse convite feito ao Superintendente da SUDENE ao Senhor Presidente da República que o

G. F.

considerou, também, altamente promissor para o nosso trabalho na região. Assim, dentro desse convite, seguirá aos Estados Unidos no próximo dia nove, onde se demorará pelo prazo de pelo menos dez dias comparecendo a uma série de reuniões técnicas. Acrescenta que à base dos estudos todos realizados neste ano a Superintendência considera que a ação da SUDENE poderá ser muito ampliada. Hoje, com dois anos de trabalho, na nova formulação do Plano Diretor e nas suas - discussões nos Estados Unidos, dará ênfase a esse aspecto - dirá que estamos conscientes, nós no Nordeste, de que o grande problema da região é o problema da sua agricultura que, evidentemente, não apresenta elasticidade suficiente, que não apresenta dinamismo, que não apresenta capacidade de desenvolvimento. Esse grande problema, como é o grande problema da região e é, também, da SUDENE e se esta não estiver em condições de abordá-lo à fundo não terá cumprido a sua verdadeira missão, que é o Desenvolvimento da Região. Na reformulação do Plano Diretor o Problema agrário, portanto, passa ao primeiro plano e isto significa que grandes recursos serão solicitados para enfrentar. Tudo o que se faz de forma convencional em matéria agrícola e de política agrária deve continuar a ser feito pelos órgãos competentes mas o Governo tem que ser chamado para uma ação muito mais profunda e muito mais ampla. Continuando o seu relatório o Superintendente Celso Furtado comunica que na pauta dos trabalhos de hoje será introduzido um problema para o qual chama a atenção dos Senhores Conselheiros e solicita que permitam que seja tratado de forma absolutamente extraordinária, sob regime de urgência. Trata-se de caso da grande fábrica de tecidos que foi destruída pelo fogo na cidade de Recife. Trata-se, evidentemente, de uma calamidade que transcende o quadro e interesse privado e é um problema de interesse regional pois representa o desemprego de várias centenas de operários. O Senhor Presidente faculta a palavra para considerações em torno do relatório do Superintendente. O Conselheiro Augusto Fragoso solicita que a Secretaria Executiva faça distribuir com os Senhores Conselheiros cópias do Plano Quinquenal a que se referiu o Superintendente Celso Furtado. O Conselheiro José Antônio de Souza Leão diz que deseja saber se os pleitos estaduais, levados à consideração de Itamarati, BNDE, Fundação da Casa Popular e da própria SUDENE, foram incluídos neste programa. O Conselheiro Celso Furtado diz que muitos Estados encaminharam a distintos

G. F.

órgãos do Governo propostas e solicitações e muitas dessas não chegaram à SUDENE. Mas, como a SUDENE vem acompanhando os projetos importantes que existem no Nordeste não existe nenhum projeto de real significação que não esteja no Plano da SUDENE, seja ele estadual ou federal. O Conselheiro José Antônio de Souza Leão diz que o Itamarati, a Fundação da Casa Popular, a Assessoria Técnica e o BNDE solicitaram diretamente aos Governos Estaduais e não abriram mão, em nenhuma hipótese, de receberem as suas cópias do Projeto. O Conselheiro Celso Furtado diz que não teria havido confusão se cada Estado, ao enviar o seu projeto ao Itamarati, remetesse cópia à SUDENE, que poderia apreciá-lo imediatamente. Por isto solicita, agora, aos Governos Estaduais, que sempre que remetam projetos a órgãos federais enviem cópias à SUDENE. O Conselheiro Jonas Leite Chaves diz que o Estado da Paraíba enviou, também, os seus projetos diretamente ao Itamarati e encontrou as mesmas dificuldades referidas pelo representante do Estado de Pernambuco, de saber quem era o responsável pelo assunto. Como a reunião de Montevideo foi adiada, poderá remeter cópia dos projetos à SUDENE. O Conselheiro Celso Furtado diz que o Plano feito pela SUDENE não é exclusivo na forma como ele está elaborado e poderá ser modificado depois, mediante autorização deste Conselho. O que convinha ao Nordeste apresentar em Montevideo era uma política de desenvolvimento. O Plano, como está elaborado, representa investimentos, em cinco anos, de duzentos e trinta e oito bilhões de cruzeiros e estamos, portanto, nos aproximando de um planejamento integral. Adianta que feita uma estimativa inicial com respeito à recursos prováveis do Governo Federal, chegou-se à conclusão de que há um deficit para execução desse Plano, de cem milhões de cruzeiros. O Conselheiro José de Oliveira Martins diz que o Governo da Bahia recebeu, também, solicitações de todos esses órgãos tendo respondido que o seu Plano fôra entregue, diretamente, à SUDENE. O Conselheiro José Parsifal Barroso diz que da exposição feita pelo Senhor Superintendente e das observações apresentadas pelos Senhores Conselheiros, não há negar que se impõem uma reflexão à respeito do método que o Governo Federal necessita de observar em relação a habilitação do Nordeste nessas oportunidades que estão surgindo. Analisa aspectos do problema com respeito à feitura do Plano para a reunião de Montevideo e diz que ficou o Ministério

G. F.

do Exterior com a direção sem que houvesse o entrosamento dos Governos Estaduais com o Governo Federal, através da SUDENE que é a única estrutura que nós possuímos para pôr ordem no encaminhamento dessas reivindicações. Diz que recentemente, o Senhor Presidente da República, inspirado nos melhores propósitos, baixou um Decreto de aplicação dos recursos oriundos do Fundo do Trigo e o fez sem que a SUDENE pudesse exercer a sua influência disciplinadora quanto aos critérios, e a ausência da SUDENE naquela formulação teve como resultado que os Estados foram tratados sem um critério equitativo. Diz que considera necessário que a SUDENE consiga do Governo Federal, em relação a qualquer um desses Planos ou Fundos Internacionais, o estabelecimento de normas e critérios para o que apresenta a seguinte Indicação: "a) Considerando a necessidade de uma melhor e mais eficiente utilização dos recursos destinados à obras e serviços assistenciais, provenientes de fundos ou doações internacionais; b) Considerando, ainda, a necessidade de um atendimento equitativo a todas as unidades da Federação que compõem o Nordeste, - apela ao Exmo. Senhor Presidente da República no sentido de que os recursos provenientes de Fundos ou doações internacionais destinados ao Nordeste, sejam distribuídos de acordo com os critérios a serem fixados pelo Conselho Deliberativo da SUDENE". O Conselheiro Jonas Leite Chaves diz julgar interessante que o Conselho definisse hoje essa política. O Conselheiro Aluisio Afonso Campos diz que o Jornal "O Globo" publica uma entrevista do Secretário Hélio Beltrão, do Estado da Guanabara em que se verifica que, só àquele Estado, o Governo Federal concedeu uma ajuda de, aproximadamente, quarenta e um bilhões de cruzeiros, sem incluir neste montante compromissos de proporcionar financiamentos do Banco Internacional de Desenvolvimento, do BNDE, e outras inversões que serão feitas pelo Governo Federal. Na penúltima reunião de Governadores, realizada em João Pessoa, os Estados de Pernambuco e Paraíba foram contemplados com, aproximadamente, oito bilhões de cruzeiros, isto é, menos de uma quarta parte do montante destinado para o Estado da Guanabara. Isto nos deixa, aqui no Nordeste, cada vez mais preocupados, porque, realmente, quando em termos objetivos se trata de resolver os problemas do Nordeste, os montantes dos recursos que são postos à nossa disposição para o atendimento das nossas necessidades são sempre muito mais minguados em relação aos recursos destinados à região Cen-

tre-Sul, já tão desenvolvida. Assim, solicita do Superintendente informações se os recursos postos à disposição dos Estados, na terceira reunião dos Governadores, estão sendo realmente e prontamente liberados conforme prometeu o Senhor Presidente da República, desejando, ainda, saber se a SUDENE está acompanhando os trabalhos vinculados ao êxito da Missão João Dantas, na Europa Oriental. O Conselheiro Celso Furtado referindo-se às considerações de Conselheiro Parsifal Barroso diz que o ponto de vista da SUDENE é que devemos caminhar para um planejamento global, pois a ausência de Planos é a causa principal da imprevisão e da duplicidade de iniciativas que caracterizam a ação do Governo Federal, no Nordeste. Portanto, é pelo planejamento que nós vamos estabelecer e definir êsses critérios. Por outro lado, os recursos para fins de desenvolvimento econômico não podem ser enquadrados em critérios estaduais. Nêsses critérios estaduais devem ficar enquadrados os recursos para fins de assistência social. Quanto aos recursos de Acôrde do Trigo, grandes partes dêles vão ser administrados por intermédio da SUDENE como, por exemplo, para o abastecimento d'água das capitais. Informa, ainda com vistas à indagação de Conselheiro Aluisio Afonso Campos, que os recursos tratados na reunião de João Pessea são quase todos liberações de verbas orçamentárias e não houve, ali, nenhuma adjudicação de recursos fóra dos esquemas normais do orçamento da República. ORDEM DO DIA: Parecer aos Processos 13/59 e 179/60, no sentido de que o Conselho Deliberativo da SUDENE: 1º mantenha o reconhecimento de serem de alta prioridade para o desenvolvimento econômico do Nordeste e, conseqüentemente, merecedoras de ajuda financeira, cambial e fiscal, a implantação e expansão da indústria siderúrgica da Região; 2º propenha ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a constituição de um Grupo de Trabalho, integrado por técnicos da SUDENE, do BNDE e do BNB, com objetivo de: a) examinar os projetos submetidos à SUDENE, solicitando informações complementares às empresas interessadas, sugerindo alterações nas respectivas linhas de produção e tomando quaisquer outras providências visando a garantir a exequibilidade dos empreendimentos; b) apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após recebidas tôdas as informações que solicitar e mantidos todos os entendimentos necessários, relatório circunstanciado às três instituições, com a sugestão dos favores cambiais, fiscais e financeiros que as mesmas poderão atribuir.

G. F.

P. R. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

9.

buir aos projetos examinados. Em discussão o Conselheiro José Antônio de Souza Leão diz que são êsses dois projetos dos mais importantes para o programa de industrialização do Estado de Pernambuco e depois de analisá-los devidamente, a SUDENE, o Governo do Estado e os Grupos interessados, concluiu-se que era necessário que se fixasse um prazo para a instrução do Processo. Em vista disso, deseja propor a inclusão de uma alínea "b" com a seguinte redação: "PROMOVER, NO PRAZO DE SESSENTA DIAS A CONTAR DA DATA DO DECRETO DE SUA CONSTITUIÇÃO, A COMPLETA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS", passando a atual alínea "b" do Parecer, a ser a alínea "c", com a seguinte redação: "APRESENTAR NO PRAZO SUBSEQUENTE DE SESSENTA DIAS RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ÀS TRÊS INSTITUIÇÕES, COM A SUGESTÃO DOS FAVORES CAMBIAIS, FISCAIS E FINANCEIROS QUE AS MESMAS PODERÃO ATRIBUIR AOS PROJETOS EXAMINADOS"; emenda ao item "a", que passaria a ter a seguinte redação: "EXAMINAR OS PROJETOS SUBMETIDOS À SUDENE COM A ATRIBUIÇÃO DE, SE NECESSÁRIO, SOLICITAR INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AS EMPRESAS INTERESSADAS E DE SUGERIR ALTERAÇÕES NAS RESPECTIVAS LINHAS DE PRODUÇÃO, TOMANDO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS DESTINADA A GARANTIR A EXEQUIBILIDADE DOS EMPREENDIMENTOS". O Conselheiro Celso Furtado diz que as emendas apresentadas pelo representante do Governo do Estado de Pernambuco são perfeitamente razoáveis pois em projetos dessa natureza o mais importante, na verdade, são as discussões com as empresas interessadas pois durante essas discussões é que são introduzidas tôdas as modificações que tornam os projetos aceitáveis. Entretanto, preocupa-se com o prazo de sessenta dias, que considera curto, tendo se em vista que pode surgir necessidade de providências que demandem um pouco mais de tempo, sugerindo, por isto a fixação do prazo para noventa dias. O Conselheiro Aluizio Afonso Campos diz que está incapacitado de votar êste projeto em virtude de ter sido o seu escritório profissional o preparador do mesmo. Entretanto, pode esclarecer, em nome dos empresários, que o prazo de sessenta dias é perfeitamente justo, ainda mais quando o projeto está na SUDENE desde o ano de 1960 e a empresa está em condições de dar todos os esclarecimentos que forem solicitados. O Conselheiro José Antônio de Souza Leão diz que aceita a emenda ao prazo, para noventa dias. O Senhor Presidente submete as emendas do representante do Estado de Pernambuco à

J. F.

votação, o que é aprovado. Submete, em seguida, à votação, o Parecer com as emendas aprovadas, o que é aprovado. O Conselheiro Aluizio Campos declara-se impedido de votar. Parecer ao Processo 173/60, no sentido de propor ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do Art. 13, letra "j", ítem 2, da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o art. 57 do Regulamento baixado pelo Decreto nº 47.890, de 9 de março de 1960, a declaração de prioridade para o desenvolvimento do Nordeste dos equipamentos novos e sem similares produzidos no país, a serem importados pela firma GARANHUNS INDUSTRIAL S/A (GISA), destinados à instalação de uma fábrica de leite em pó, manteiga e caseína, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, para os efeitos da isenção de quaisquer impostos e taxas que incidirem sobre a importação dos referidos equipamentos, conforme o art. 18, da Lei supra mencionada, combinado com os artigos 55 e 56 do Decreto acima citado. Submetido à votação, aprovado. Parecer ao Processo 40/61, que estabelece as seguintes medidas: 1ª) propor ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 13, letra "j", inciso 2º, da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, a declaração de prioridade para o desenvolvimento do Nordeste dos equipamentos novos e sem similares produzidos no país, relacionados no mesmo parecer, a serem importados por "POLIFLEX DA BAHIA S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO", destinados à instalação de uma fábrica de artefatos de plásticos em Salvador, Estado da Bahia, para efeitos da isenção de quaisquer impostos e taxas que incidirem sobre a importação dos referidos equipamentos, conforme o art. 18, da lei supra mencionada, combinado com os artigos 55 e 56 do Decreto nº 47.890, de 9 de março de 1960; 2ª) Considerando os equipamentos acima referidos essenciais ao desenvolvimento da região, propor ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 53 do Decreto nº 47.890, de 9 de março de 1960, a concessão de licença de importação sem cobertura cambial (Decreto nº 42.820, de 16.12.58 Capítulo V), para os equipamentos referidos no ítem 1º; 3ª) Sugerir ao Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB), brevidade na decisão sobre o pleito de financiamento da referida Empresa. Submetido à votação, aprovado. O Conselheiro Parsifal Barroso solicita licença para se retirar, por ter necessidade de viajar. Parecer ao Processo 57/60, no sentido de propor ao Exce -

G. F.

P. R. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

11.

lentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 13, letra "j", ítem 2, da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o art. 57 do Regulamento baixado pelo Decreto nº 47.890, de 9 de março de 1960- a) Declaração de prioridade para o desenvolvimento do Nordeste dos equipamentos relacionados no mesmo parecer, a serem importados por MOINHO NORDESTE S/A, destinados ao seu estabelecimento industrial "Moinho Nacional", na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para os efeitos da isenção de quaisquer impostos e taxas que incidirem sobre a importação dos referidos equipamentos, conforme o art. 18 da lei supra mencionada, combinado com os artigos 55 e 56 do Decreto nº 47.890, de 9 de março de 1960; b) Revogação da isenção para o equipamento constante o ítem 36 do Decreto nº 48.638, de 29 de julho de 1960. Em discussão, o Conselheiro Aluizio Campos diz que irá se abster de votar, neste Processo, porque não votou para importação de moinho de trigo e não vota para as modificações. Submetido à votação, aprovado. O Senhor Presidente submete à votação o requerimento apresentado pelo Superintendente no seu relatório, de votação do Parecer DAEB 13/61 sob regime de urgência, nos termos do artigo 35 do Regimento, e que é aprovado. Parecer DAEB 13/61, no sentido de que o Conselho Deliberativo da SUDENE, a) reconheça o enquadramento, em caráter excepcional e em regime de prioridade absoluta, dentro do programa têxtil da SUDENE, da restauração de seção sinistrada, a 24 de junho último da fábrica Othon, pertencente à firma Cotonifício Othon Bezerra de Melo S/A; b) que, em função desse reconhecimento e exclusivamente para restauração da seção em aprêço, conceda a necessária autorização a fim de que o Superintendente da SUDENE tome todas as providências necessárias ao estabelecimento de um esquema através do qual possa ser feita a mencionada restauração, ficando, decidido, desde logo, que em nenhum caso a SUDENE poderá recomendar soluções que contrariem as condições constantes da Resolução nº 42 do Conselho Deliberativo; c) recomende ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República seja concedida autorização ao Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) para participar, mediante aval ou financiamento, na solução do problema sumariado, para exame do qual terá, se necessária, a colaboração da SUDENE. Em discussão, o Conselheiro Aluizio Campos diz que propõe a exclusão da alínea "c" de vez que necessidade da ajuda financeira bancária ou aval é um decer-

rência do que fôr recomendado no projeto a ser preparado com a supervisão da Secretaria Executiva, conforme está autorizado na letra "b", podendo ocorrer que dado à solidez financeira do grupo Othon Bezerra de Melo, não haja necessidade de solicitação à financiamento bancário. Não devemos nos antecipar e recomendar que seja concedido o financiamento antes do projeto de reequipamento ficar preparado. O Conselheiro Celso Furtado diz que a razão da alínea "c" é que o Banco do Nordeste não vem concedendo grandes empréstimos senão com a autorização expressa do Senhor Presidente da República. No caso, por exemplo, temos conhecimento de que o Grupo interessado estava pretendendo solicitar um empréstimo ou um aval. O Conselheiro José Antônio de Souza Leão diz que o caso é de urgência porque cria um grande problema social, pois a indústria tem hoje seiscentos operários da seção incendiada, sem trabalho. O Conselheiro Celso Furtado diz que o que se propõe no parecer é que o caso dessa empresa seja considerado dentro das normas votadas por este Conselho para o reequipamento da Indústria Têxtil do Nordeste. Assim, essa indústria não terá mais favores e nem menos favores do que aqueles que este Conselho já aprovou para o conjunto das fábricas que necessitam de reequipamento. A excepcionalidade refere-se à prioridade no tempo. O Conselheiro Aluizio Campos diz que não está contra a recomendação e se a SUDENE achar que a empresa precisa de financiamento ou aval fica livre de recomendar, dentro das atribuições expressas na alínea "b". No momento, porém, a Secretaria Executiva não pode entender necessário o financiamento porque ainda não apreciou o projeto. Adianta que a sua declaração de voto é que aprova o Parecer com exclusão da alínea "c". O Conselheiro José Antônio de Souza Leão diz que a Superintendência já está bastante esclarecida de que essa fábrica, para ser restaurada, terá de fazer importação de equipamento estrangeiro, que será em volume maior do que cinquenta milhões de cruzeiros ou equivalente. Por isso, será necessária autorização do Presidente da República. O Grupo tem possibilidade de conseguir esse equipamento estrangeiro rapidamente, sendo exigido o aval e se eles conseguissem sem aval, então, teriam direito à financiamento. Assim, o problema é de tempo. O Conselheiro Celso Furtado diz que não se trata de pré-julgar nem de comprometer o Banco do Nordeste e sim ganhar tempo para a solução de um problema tão premente. O Conselheiro José Antônio de Souza Leão apresenta emenda suprimindo a

alínea "c", passando a alínea "b" a ter a seguinte redação: "b) em função dêsse reconhecimento e exclusivamente para a restauração da seção em aprêço, autorizar o Superintendente da SUDENE a tomar tôdas as providências necessárias, inclusive autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) para concessão de aval e/ou financiamento ao estabelecimento de um esquema através do qual possa ser feita a mencionada restauração, ficando, decidido, des de logo, que em nenhum caso a SUDENE poderá recomendar soluções que contrariem as condições constantes da Resolução nº 42 do Conselho Deliberativo". O Senhor Presidente submete a emenda à votação, que é aprovada. Submete, em seguida, à votação o Parecer juntamente com a emenda aprovada, o que é aprovado. O Senhor Presidente submete à discussão a Indicação apresentada pelo Conselheiro Parsifal Barroso, no sentido de apelar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República no sentido de que os recursos provenientes de fundos ou doações internacionais destinados ao Nordeste, sejam distribuídos de acôrdo com os critérios a serem fixados pelo Conselho Deliberativo da SUDENE. O Conselheiro Samuel Duarte diz que êsse apêlo pode gerar uma certa confusão e certa perplexidade por parte dos órgãos de aplicação dêsses recursos porque, quando falamos no princípio de igualdade, nós entendemos, sempre, que essa igualdade consiste em tratar desigualmente condições desiguais. Assim, no seu entender, essa distribuição, para ser justa e razoável, deve atender às necessidades de cada sub-região do Nordeste, no plano assistencial e a palavra "equitativa" pode ser uma expressão de sub-divisão aritmética, podendo dar lugar à dificuldades, na prática, e como resultado se poderá praticar injustiças quando o alcance desta Indicação vem a ser a distribuição proporcional às necessidades. Propõe, então, a supressão da palavra "equitativa". O Conselheiro José Guimarães Duque diz que o Senhor Presidente da República tem poderes para, nesta parte de assistência social, tomar deliberações e êsse apêlo vem ferir essa margem de direito de atribuições do Presidente na parte da sua alta política de assistência social.. O problema não é simples e talvez êste apêlo não seja bem interpretado nem compreendido e nem aceito pelo Presidente. O Conselheiro Samuel Duarte diz que as ponderações do Conselheiro Guimarães Duque não deixam de impressionar e propõe, então, o adiamento da dis

cussão e votação da matéria, enquanto o assunto fôsse ventilado pessoalmente pelo Senhor Superintendente junto ao Senhor Presidente da República, para ver o grau de compreensão e de receptividade que encontraria esta Indicação junto a Sua Excelência, pois se fizermos o apêlo e êle não fôr aceito nós ficaríamos em situação delicada e constrangedora. O Conselheiro José Antônio de Souza Leão diz que nêsse caso sugere que se aguarde o resultado da Conferência em Montevideo. O Senhor Presidente submete à votação a proposta do Conselheiro Samule Duarte, com o aditivo do Conselheiro José Antônio de Souza Leão, o que é aprovado. Faculta a palavra para ASSUNTOS DE ORDEM GERAL, o Conselheiro Celso Furtado diz que a SUDENE é membro do Grupo de Trabalho que nêste momento está tentando transformar os acôrdos gerais da missão João Dantas em instrumentos operacionais, e estamos presentes em tôdas as reuniões para ver até em que ponto êsses acôrdos poderão ser aproveitados na abertura de novas linhas de exportação para o Nordeste. Uma vêz terminados os trabalhos do Grupo, a Superintendência apresentará relatórios ao Conselho, sôbre a matéria. O Conselheiro Jonas Leite diz que como representante do Govêrno do Estado da Paraíba deseja trazer à apreciação do Conselho um assunto de extrema urgência e de importância para o Estado, assunto êste que o Govêrno do Estado já se dirigiu diretamente ao Senhor Presidente da República, através de ofício e através de um seu representante. Na Paraíba, funciona um Moinho de trigo, localizado na cidade de Cabedelo, o qual tem a capacidade atual de cêrca de mil sacos diários e apenas vem moendo quarenta e cinco por cento dessa capacidade, em virtude da política atual adotada pelo Serviço de Expansão do Trigo. Por um decreto federal, êsse moinho tem autorização de dentro do prazo de oito anos ampliar sua capacidade até o consumo total do Estado, que é da ordem de sessenta e cinco mil sacos. O referido Decreto foi publicado em 1953 e a sua vigência terminará no próximo ano. A empresa interessada procurou, em tempo hábil, fazer a ampliação do moinho e foi feita, inclusive, a importação de máquinas que já se encontram quase tôdas desembarcadas no pôrto de Cabedelo e a construção do edifício onde será instalado o novo moinho. Acontece, porém, que por uma razão que não há explicação o Sindicato dos Moinhos Fluminenses, no Rio de Janeiro, onde estão localizadas as grandes capacidades moageiras do País, fez uma

solicitação ao Presidente da República pedindo para ser cassada a licença da ampliação do referido moinho. Desta forma apresenta a seguinte proposição: "Considerando que o problema de abastecimento constitui um dos principais fatores de estrangulamento do desenvolvimento do Estado; Considerando que a necessidade de consumo de farinha de trigo do Estado da Paraíba está estimada em cerca de sessenta mil sacos mensais e que a capacidade atual do Parque Moageiro da Paraíba é apenas de trinta mil sacos mensais e, em virtude da política de distribuição de cotas de trigo adotada pelo Serviço de Expansão de Trigo (SET), apenas vem sendo moído quinze mil sacos mensais; Considerando que foi concedido aos Moinhos Teone do Brasil, por Decreto Federal, datado de 1953, a sua ampliação até a capacidade de consumo do Estado, no prazo de 8 anos; Considerando que o Decreto Federal em questão terá extinguida a sua vigência no próximo ano (1962) e, que a empresa em aprêço já está fazendo a sua ampliação, tendo adquirido toda a sua maquinária e desembarcada grande parte dessa maquinária no porto de Cabedelo, como também está em face de conclusão o edifício para a instalação do novo moinho; Considerando que esse assunto já teve aprovação do Conselho da SUDENE e do Serviço de Expansão de Trigo (SET) e o Sindicato Fluminense de Moinhos de Trigo tendo inexplicavelmente solicitado a cassação da licença de ampliação do Moinho acima mencionado, proponho que, ouvido o plenário, seja encaminhada por telegrama, de vez que a matéria em foco será apreciada no próximo dia 5, recomendação ao Presidente da República no sentido de que seja assegurada a ampliação do Moinho em discussão, de acordo com o Decreto Federal sobre o assunto." Em discussão a proposição, o Conselheiro Samuel Duarte diz que, de acordo com o Regimento, é necessário que a matéria seja considerada excepcional para poder ser discutida e votada nesta reunião, pois teria de haver uma distribuição de avulsos, com quinze dias de antecedência. O Conselheiro Celso Furtado diz segundo o Regimento todos os assuntos submetidos ao Conselho devem receber parecer técnico da Secretaria Executiva. E mesmo a matéria sob regime de urgência não exclue esse parecer. Informa que a Secretaria Executiva vem acompanhando o problema, que é nacional e não do Nordeste. É um assunto demasiadamente complexo, que escapa ao âmbito regional, para que esse Conselho chame a si a responsabilidade de opinar, em forma definitiva, sobre o mesmo, quando as decisões tomadas

G. F.

por este Conselho, anteriormente, respeitaram a política nacional do trigo, certa ou errada. No momento, por determinação do Senhor Presidente da República, a Secretaria Executiva vai assessorá-lo, informando-o sobre o que, exatamente, decidiu este Conselho, das normas aqui aprovadas e da natureza real do problema. A Secretaria Executiva está estudando o assunto e, ainda no decorrer desta semana, entregará ao Senhor Presidente da República o seu parecer sobre a matéria. O Conselheiro Jonas Leite Chaves diz que o que a Paraíba deseja é que seja assegurada uma deliberação do Conselho da SUDENE quando foi decidida, aqui, a ampliação do moinho. O Conselheiro Celso Furtado diz que o Conselho Deliberativo da SUDENE não deliberou sobre a conveniência ou não das distribuições das quotas, tendo claramente estabelecido que se foram adjudicadas quotas pelos órgãos competentes, considerava que essas indústrias mereciam o mínimo de favores que foram concedidos a todos os moinhos. Jamais, tendo opinado, porém, sobre a política trigueira nacional. O Conselheiro Jonas Leite Chaves diz que no caso em pauta a empresa interessada não está reivindicando nova quota e sim que lhe seja assegurado o direito que foi dado por Decreto Federal. O Conselheiro Aluisio Afonso Campos diz que com os esclarecimentos prestados pelo Superintendente o assunto está bem postulado e ao seu ver o problema escapa à atribuição deste Conselho, quando o Superintendente está funcionando como assessor do Presidente da República. O Conselheiro José Antônio de Souza Leão levanta questão de ordem, dizendo da necessidade do Parecer da Secretaria Executiva antes de discussão da matéria e indaga se o Superintendente está em condições de dar um Parecer conclusivo neste momento. O Conselheiro Celso Furtado diz que não se trata de matéria que comporte parecer técnico da Secretaria Executiva porque é um assunto passado em julgado. Esclarece que como assessor, no caso do Presidente da República, a sua posição será a de defender os interesses da empresa dentro da disciplina e normas já estabelecidas por este Conselho, mas não defender "à outrance", porque o argumento que estão usando é de que o Decreto não é válido pois teria sido anulado. O Conselheiro Samuel Duarte diz que deseja sugerir que a mesa receba a Indicação do representante do Governo do Estado da Paraíba e a submete à tramitação normal. O Conselheiro Jonas Leite Chaves diz que a Paraíba tem apenas um pequeno moinho. Essa pequena capacidade meageira tem necessidade

S.F.

de se ampliar, pois o Estado tem a sua capacidade de consumo estimada, em sessenta mil sacos e o moinho tem capacidade de apenas mil sacos diários e está moendo apenas quinhentos sacos. Este assunto, que apresenta em nome do Governo do Estado, é da maior importância para a Paraíba. Tanto assim que o Governo do Estado da Paraíba enviou um memorial ao Senhor Presidente da República. Por outro lado, é um assunto prioritário, pois refere-se à abastecimento. O Governo do seu Estado traz o assunto à este Conselho para mostrar, mais uma vez, que o Nordeste está sendo espoliado por uma política de estrangulamento de grupos econômicos contra a pequena indústria do Nordeste. Diante deste ponto é que a Paraíba traz essa proposição, esperando que a Casa a considere importante porque seria estrangular a economia de um pequeno grupo nordestino. Assim, a Paraíba espera que a SUDENE, no momento em que está defendendo essa política de desenvolvimento de indústrias no Nordeste, defenda, dentro das normas já estipuladas por este Conselho, esse ponto de vista, que vem de encontro aos interesses da Paraíba, do Nordeste e do Brasil". O Conselheiro Samuel Duarte diz que o problema precisa ser considerado à luz de alguns aspectos, entre os quais dá preeminência ao aspecto social, de numerosos trabalhadores que se dedicam ao trabalho dessa empresa. À luz desse critério, considera relevante a matéria, sem prejuízo das observações feitas pelo Senhor Superintendente. O Conselheiro Celso Furtado diz que é necessário esclarecer que no caso se trata de ampliação de um moinho de trigo que existe e está se ampliando, tendo recebido, inclusive, favores deste Conselho, para essa ampliação. E o que tem havido, junto ao Senhor Presidente da República, tem sido uma luta para que se revogue o Decreto da SUDENE. Portanto, toda a campanha e a luta junto ao Presidente da República tem sido, de alguma maneira, uma luta contra a SUDENE. nós estamos conscientes disso e o Presidente dirigiu-se diretamente à SUDENE sobre a matéria dando prazo, aliás, para que se prestassem todas as informações. Enquanto esse estudo não for feito, se nós nos apressássemos enviando daqui, imediatamente, alguma decisão, nós, na verdade, estaríamos tomando uma decisão sobre a política trigueira. O Conselheiro Aluisio Afonso Campos propõe que a Mesa receba a proposição do representante do Governo da Paraíba e a encaminhe ao Superintendente para que a Superintendência defenda, junto ao Presidente da República, a efetividade das autorizações resul -

G. F.

tantes de recomendações da SUDENE. O Senhor Presidente submete à votação a proposta do Conselheiro Aluisio Afonso Campos, que é aprovada por unanimidade. O Conselheiro Celso Furtado diz que ainda hoje comunicar-se-á com Brasília para que se informe ao Senhor Presidente da República de que o Conselho Deliberativo da SUDENE está preocupado com a matéria, para que não ocorra que amanhã seja tomada alguma decisão, antes do conhecimento de parecer que está sendo elaborado pela Secretaria Executiva. O Conselheiro José Antônio de Souza Leão requer informações sobre se a Secretaria Executiva já recebeu alguma informação das que foram solicitadas, nas reuniões de maio e junho, ao Banco do Nordeste do Brasil S/A. O Secretário informa que foram remetidos dois ofícios, diretamente ao Presidente do Banco do Nordeste, acompanhados de documentação instrutiva, transmitindo as solicitações do Conselho Deliberativo. Até o momento, porém, nenhuma resposta chegou à Secretaria do Conselho. O Conselheiro José Antônio de Souza Leão propõe que se renovem os pedidos registrados nas atas anteriores. O Conselheiro Lincoln Cavalcanti comunica que os operários da fábrica Carmen de Alagoas, num gesto unânime de decisão de Assembléia, resolveram dar dois dias por mês, aos domingos, jornada de seis horas, gratuitamente, à organização Othen Bezerra de Mello, como contribuição para a fabricação de fios para a fábrica incendiada em Recife. O Conselheiro Samuel Duarte solicita que a Secretaria Executiva informe se não cogita de estudar a instalação de uma estação experimental de sisal no Estado da Paraíba. O Conselheiro Celso Furtado diz que a Secretaria Executiva, na reunião de João Pessoa opinou favoravelmente a idéia do Ministério da Agricultura, de criação desta estação experimental e está considerando a possibilidade de incluir, num plano completo de ampliação de recursos da SUDENE, dotação específica para esse fim. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente dá por encerrada a reunião às 13,45 horas, de que para constar, eu, Osmário Alifait Lacet, secretário, lavrei a presente ata, a qual assino com o Sr. Presidente.

Osmário Alifait Lacet
Assinada ao lado de